PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		**(x) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 009/2019**

AUTORIA: JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA

DATA: 29 de abril de 2019

"Alteram-se o inciso I, do art. 5º, o inciso I, do art. 14, e o § 2º, do art. 22, todos da Lei Municipal nº 762/2010".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera o inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 762/2010, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 5º. [...]:

I – contar com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

[...].

Art. 2º. Altera o inciso I, do art. 14, da Lei Municipal nº 762/2010, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 14. [...]:

I – o prazo de autorização será de 10 (dez) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor;

[...].

Art. 3º. Altera o § 2º, do art. 22, da Lei Municipal nº 762/2010, que passa a possuir a seguinte redação:

> Art. 22. [...].
>
> § 2º. Ao espólio, viúva, companheira ou herdeiros do moto taxista é assegurada a faculdade de indicar o condutor para pilotar a motocicleta enquanto se processa o inventário, desde que o faça por escrito e atenda todos os requisitos do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 762/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 03 de maio de 2019.

JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA
Vereador do PTB